



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA HALFELD DE ALBUQUERQUE

RECURSOS: PRÓPRIOS

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- **Data: 24/02/2016**
- **Horário: 9 horas e 30 min.**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Prefeito Municipal de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO, pelo procedimento PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob o regime empreitada global, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a ampliação do imóvel que abriga a Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque, localizada no Município de Jeceaba, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.

2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

4.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b)** empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e)** empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

4.4. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.5. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento, conforme ANEXO VII;
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **sem autorização do Pregoeiro**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
PREGÃO N.º 04/2016
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
PROPONENTE:.....

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
PREGÃO N.º 04/2016
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá ser apresentada em uma única via, devendo estar digitada, datada e rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, preferencialmente timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão e conter os seguintes elementos:

- I. Número deste Pregão;
- II. Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax do licitante, ou, nome completo, CPF, RG e endereço, telefone e fax do licitante;
- III. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no Anexo II;
- IV. Deverão ser observados os preços de referência, constantes do Anexo II, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.
- V. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- VI. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total estimado para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- VII. O licitante classificado na disputa com a proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail e em original, se for o caso, na forma e prazo de 48 horas - Proposta Comercial, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando o valor do custo unitário e total de cada item, percentual e valor do BDI e valor total estimado da proposta, expressos em numeral;
- VIII. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- IX. A Proposta deverá vir acompanhar da planilha de custo elaborada pelo licitante (Anexo V);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- X. O pregoeiro verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante em sua proposta não são superiores ao preço máximo admissível admitido pela Prefeitura conforme Anexo II, para os serviços objeto do presente, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado;
- XI. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da proponente.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro ou inscrição atualizada da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA / CAU);
- b) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA / CAU), acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove a execução satisfatória de serviços de engenharia pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) No atestado de capacidade técnica as empresas deverão apresentar os serviços abaixo relacionados:
 - Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico
 - Demolição esquadria metálica
 - Escavação manual de vala
 - Escavação mecanizada
 - Concreto armado
 - Verga reta
 - Fornecimento, corte, dobra e aplicação de aço 50/60 bitola 5,0 a 12,5mm
 - Alvenaria de vedação em tijolo cerâmico
 - Laje pré-moldada



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- Contra piso
 - Reboco
 - Chapisco
 - Emboço
 - Revestimento cerâmico piso e parede
 - Pintura acrílica e Látex PVA
 - Instalação rede elétrica inclusive cabos, tomada, disjuntor, quadro de distribuição e mangueira flexível PVC
 - Instalação de rede de esgotamento sanitário
 - Instalação de rede de água potável
 - Instalação de pias, vasos sanitários, cubas cozinha, lavatório e torneira
 - Instalação de esquadria metálica e madeira
 - Instalação de vidro
 - Execução de bancada e rodo banca
 - Execução de divisórias de granito
 - Execução de engradamento em madeira e telha fibrocimento (cobertura)
 - Instalação de calha de chapa galvanizada
 - Colocação de régua de proteção de carteiras
 - Forro de PVC
 - Instalação de quadro para pincel atômico
 - Limpeza de Obra
- d) Os atestados devem indicar o endereço e telefone atual do contratante ou deve ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência, para esclarecer a execução satisfatória de serviços na forma exigida;
- e) Declaração de disponibilidade do responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo X**;

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IX deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo IX deste Edital.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

8.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Habilitação", para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

8.5. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo quando autenticadas.

8.6. Somente os documentos emitidos por meio da *Internet* terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** a licitante.

8.8. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s) e documentações, salvo aquelas já estipuladas em edital;

8.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.12. O desatendimento a alguma das exigências descritas no edital, se meramente formal, desde que preservados a competitividade do certame, o sigilo das propostas e o interesse público, poderá ser relevada, em ato fundamentado do Pregoeiro. Inclusive podendo ser aberto o ENVELOPE Nº 02, para autenticação de documentos apresentados, verificação do representante legal da empresa no contrato social, extração de cópias para suprir o credenciamento, ou outro procedimento.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A VISITA TÉCNICA deverá ser efetuada por meio do responsável técnico da licitante e agendada até 2(dois) dias antes da data prevista para este certame.

9.2 - Para agendamento da Visita Técnica, as empresas proponentes, deverão ligar no telefone (31) 3735-1275, no horário de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

O atestado da visita técnica deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, juntamente, com a documentação exigida para Credenciamento, a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

do Estado, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.2 A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar da a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.7. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 45 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

11.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo II;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;
- c) Não contiverem a marca do produto (quando for o caso);

11.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

11.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

11.9. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.12. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

11.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

11.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

11.20. A verificação de informações será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

11.22. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.25. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

11.26. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que presente ou devidamente representado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item acima importará na decadência do direito de recurso.

11.29. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.29. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para retirada da Ordem de Fornecimento.

11.30. O adjudicatário será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.31. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

11.4.1. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

12. DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

12.1. Da formalização do contrato

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo XI).

12.2. Da Alteração do Contrato

O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão Negativa de Débito da adjudicatária perante o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.4. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

12.5. A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

12.6. Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- I. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada, acompanhada de memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão e dos seguintes documentos:
 - a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
 - b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
 - c) Planilha de custos compreendendo o custo do serviço e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- II. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.
- III. Não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;
- IV. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura;
- V. O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;
- VI. O pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito no prazo de 15 (quinze dias);
- VII. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição em questão correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente:

02006001 123610307 2.027 4.4.90-5100 Fonte - 101

17 - DAS SANÇÕES

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

18.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

18.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

18.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;

19.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis;

20.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em assinar o Contrato ou a fornecer o objeto licitado, a Sessão Pública será retomada e os demais licitantes convocados por meio de Edital, na ordem de classificação.

21 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

21.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e medições, devidamente vistada pela chefia do órgão requisitante.

22 - DAS PENALIDADES

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

22.2. A recusa do adjudicatário em retirar a Ordem de Prestação de serviço dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei n.º 8666/93;

22.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- IV.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. A penalidade de advertência, prevista no inciso I, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

22.5. A multa prevista no inciso II, será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

22.5.1. O atraso na prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso;

22.5.2. O atraso reiterado na prestação do objeto licitado, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% do valor do contrato, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

22.5.3. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% do valor total do contrato;

22.5.4. A inexecução parcial do contrato à multa de 10 % do valor total do contrato.

22.5.5. A prestação de serviços em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado à multa de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

22.5.6. A prestação de Serviço pela Contratada, sem a prévia e expressa autorização da Administração, isenta o município do referido pagamento;

22.5.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso da Contratada convocada e não prestar o serviço solicitado;

22.6. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

22.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

22.8. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do contrato.

22.9. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

22.10. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

22.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes;

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

22.4. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes;

22.5. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;

22.6. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

22.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

22.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

22.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Memorial Descritivo;
- II. Anexo II – Planilha de Custos
- III. Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Anexo IV – Modelo de Proposta;
- V. Anexo V – Planilha de Custo de Licitante;
- VI. Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro Fornecedor
- VII. Anexo VII – Modelo de Credenciamento
- VIII. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Preenchimento das Condições do Edital
- IX. Anexo IX – Modelo de Declarações
- X. Anexo X – Declaração de Disponibilidade de Responsável Técnico
- XI. Anexo XI - Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

22.10. Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 1º de fevereiro de 2016.

Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 04/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

O prédio da escola existente é uma construção em alvenaria cerâmica com estrutura pré-moldada de concreto. Por não mais atender a demanda, será necessário executar uma pequena reforma e também ampliar o número de 05 salas de aula, 04 I.S. e dois laboratórios: um de enfermagem e outro de eletro mecânica para atender cursos técnicos. Para isso faremos demolições de duas paredes de alvenaria integrando a ampliação ao prédio existente conforme planta arquitetônica.

A empresa contatada deverá executar os projetos estrutural, hidráulico, elétrico e combate a incêndio para que a obra aconteça com total responsabilidade técnica exigida por lei. A planilha contém especificações técnicas de materiais e quantitativos para a adequação aos projetos.

Primeiro iremos cercar a área com tapume em chapa compensada, para isolarmos a área das crianças que terão aulas durante as obras, evitando acidentes e portanto a empresa licitada deverá comunicar aos seus funcionários para evitarem sair da área estabelecida para a obra e não relacionar com a comunidade escolar. A entrada de materiais deverá ser feita pelos fundos através do portão existente, o qual será reformado e pintado pela empresa conforme planilha (apoio para acesso da Prefeitura Municipal com maquinário). Existe pto de água próximo a área que poderá ser utilizado para as obras mas é necessário que tenham recipiente para armazená-la para agilidade nos serviços. A quantidade de funcionários deverá ser compatível com o prazo estabelecido para execução dos serviços que será de 04(quatro meses e quinze dias) com previsão de início em Outubro e término no final da primeira quinzena de Fevereiro de 2016 impreterivelmente, podendo a critério da empresa estender o horário de trabalho até 20 h.

Demolições: A parede de alvenaria cerâmica do prédio existente onde haverá a integração (hall da escada) será demolida e as esquadrias de alumínio serão reaproveitadas na ampliação. Neste espaço, a circulação interna dos alunos será interrompida com a construção de tapume de acordo com a Direção da Escola a qual deverá ser ouvida em todas as intervenções tanto pelo fiscal da obra quanto pela empreiteira licitada.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Reforma: O alambrado que separa a escola da Creche, necessita de reparos na tela principalmente em relação a amarração. A tubulação de esgoto dos lavatórios em um dos banheiros existentes necessita de desentupimento o qual será mostrado por um funcionário da manutenção de redes do município e o portão existente no fundo da escola necessita de reparos na pintura a qual deverá ser feita no final da obra. Na ligação entre a laje existente e a laje da ampliação será colocada uma soleira de granito Corumbá.

Poderá, a critério da Secretaria de Educação, dependendo dos recursos, ser feita a pintura do atual prédio, a qual depois da proposta da empresa e dentro dos valores licitados, ser aditivada.

Ampliações: A fundação será de acordo com o projeto estrutural e deverá ser respaldada com os itens da planilha inclusive utilizado técnica de fundação profunda já que a obra existente teve fundação com estaca pré-moldada $d=18$ cm e $d=23$ cm com profundidade que variou de 6,0 a 8,0 m conforme sondagem feita no terreno. A estrutura de concreto deverá ficar semelhante a estrutura aparente do prédio existente assim como a cobertura, pintura e esquadrias para não perder as características arquitetônicas. **Não poderá haver nenhuma modificação ou alteração de quantitativos sem a anuência do fiscal da obra.** Informamos ainda que a instalação hidráulica e elétrica também são de responsabilidade técnica da empresa contratada, as quais deverão ser executadas conforme projetos, respeitando os materiais especificados em planilha, os quais poderão serem adequados a critério técnico e interligados a rede existente. Portanto a análise da especificação dos materiais constante na planilha de custos, inclusive os VBs e CJ, deverão merecer atenção das empresas participantes e a visita técnica oportunidade de tirar dúvidas.

A laje piso térreo será estruturada com tela e impermeabilizada (nível zero) para receber o acabamento em marmorite cinza claro de acordo com item na planilha em revestimento.

Todas as especificações técnicas estão constantes nos itens dos materiais na planilha licitada.

As mesas de trabalho no laboratório de eletro mecânica terão uma divisão em alvenaria onde serão locadas tomadas 110/220 V para ligar instrumentos necessários ao ensino. Todas as mesas e bancadas serão revestidas com granito e teremos tomadas no piso em quantidade constante no item da planilha que serão levados em consideração para



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

elaboração do projeto elétrico, assim como pontos de TV nas salas e laboratórios e internet próximos a mesas dos professores.

As bancadas deverão estar estruturadas por alvenaria rebocada e pintada e no vão assentadas prateleiras de ardósia.

Nos laboratórios teremos grades para segurança nas aberturas de janelas.

Os bancos serão colocados na circulação sendo dois de 3,00 m cada no térreo e dois 1º pavimento e o conjunto de mesa na área externa.

Os preços estão compatíveis com o DEOP e já estão inclusos o BDI.

Jeceaba 1º de fevereiro de 2016

Arqto Urbanista – Luiz Augusto Cardoso
CAU- A9465-0



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

1. A planilha apresenta preços que incluem o material e toda a respectiva mão de obra utilizados em cada serviço;
2. Abaixo do título do serviço está relacionado o tipo de material necessário à sua execução; quando o mesmo não for encontrado na macro região da obra, poderá ser substituído por outro similar, desde que a troca não traga prejuízo à qualidade construtiva e nem descaracterize o que foi proposto para executar, devendo possuir autorização prévia da fiscalização da PMJ;
3. A apresentação da planilha pela escola deverá seguir o modelo de cada serviço, conforme esta planilha;
4. Os preços praticados foram baseados em tabelas abertas ao público e consultas ao mercado de material de construção de belo horizonte e planilha DEOP p/ construção escolar;
5. Os materiais descritos na planilha foram escolhidos conforme sua durabilidade, beleza, facilidade de compra no mercado, custo e formação de um padrão de construção dos prédios escolares;
6. A escolha dos itens construtivos pela escola e sugeridos pelas empresas convidadas a participar da licitação dos serviços não deverá se desviar do padrão de nossa planilha;
7. Os quantitativos dos itens solicitados deverão ser fiéis à real necessidade da obra, para não dificultar ou prejudicar a análise da planilha, qualquer acréscimo somente com autorização da fiscalização e departamento jurídico;
8. Como parte da orientação ao preenchimento da planilha deve-se consultar o memorial descritivo fornecido pela P.M.J. Informamos que o BDI está incluso nos preços

Jeceaba, 13 de dezembro de 2016.

Luiz Augusto Cardoso
Arqto Urbanista – CAU- A9465-0



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro do Município de Jeceaba - MG.

REF.: PREGÃO 04/2016

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob o regime empreitada global, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a ampliação do imóvel que abriga a Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque, localizada no Município de Jeceaba, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA - Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob o regime empreitada global, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a ampliação do imóvel que abriga a Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque, localizada no Município de Jeceaba, conforme, conforme planilha anexa.	1	SV		
2	BDI	1	SV		

Para efeito de julgamento e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades definidas na “*planilha geral de serviços, quantitativos e preços anexa*”, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$.....



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos estar ciente e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital.

Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.

Esta proposta é válida por dias (mínimo 60 dias).

(empresa proponente)

Endereço:

CNPJ:

Obs. Anexo, planilha geral de serviços, quantitativos e preços unitários e totais.

Obs. Especificar nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

Data, assinatura e carimbo da empresa.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la, perante à Prefeitura Municipal de Congonhas, MG, na licitação modalidade Pregão, nº 04/2016, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Data

Assinatura com firma reconhecida

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO NÚMERO 04/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

(a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão de julgamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., na qualidade de participante da licitação modalidade Pregão, de nº XXX/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

Jeceaba, de de 2016

Ilmo. Sr.

Pregoeiro do Município de Jeceaba (MG)

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL

TÉCNICO

....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe: - 1 (um) engenheiro civil, com experiência comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA / CAU, podendo ser o mesmo profissional detentor do atestado apresentado ou outro; 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer em tempo integral, durante a execução dos serviços; - o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 04/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO.....

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de prestação de serviços de ampliação da Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em prestar ao **CONTRATANTE**, o (s) serviço(s) constantes dos anexos deste instrumento , a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA - Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, sob o regime empreitada global, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a ampliação do imóvel que abriga a Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque, localizada no Município de Jeceaba, conforme, conforme planilha anexa.	1	SV		
2	BDI	1	SV		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços, objeto do presente edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, e outras a serem definidas no exercício vindouro:

02006001 123610307 2.027 4.4.90-5100 Fonte - 101

TERCEIRA - DOS PREÇOS

Os preços que passam a serem registrados, conforme proposta da **CONTRATADA**, que é parte integrante do presente instrumento são os constantes da cláusula primeira deste instrumento.

QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O Compromisso de Prestação de Serviço será efetivado mediante a emissão da Ordem de Serviço e sua entrega à **CONTRATADA**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1.1. A Prefeitura Municipal de Jeceaba, durante a vigência deste instrumento, efetivará as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Serviço, que serão entregues à Contratada para a prestação de serviço, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão nº 004/2016.

4.1.2. A Ordem de Serviço é o documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de Serviço e estipularão:

- a)** As especificações e a quantidade do produto desejado pela Secretaria ou órgão requisitante;
- b)** A forma da prestação de serviço: parceladas;
- c)** O prazo máximo da prestação dos serviços, que será contado da data de entrega da Ordem de Serviço ao fornecedor e, na hipótese de serviço parcelado as datas respectivas;
- d)** O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo do serviço no local determinado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.2. Não será admitida a prestação de serviço pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório por meio da emissão da Ordem de Serviço, observado o seguinte, quando couber:

- a)** As prestações de serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;
- b)** A emissão da Ordem de Serviço será de responsabilidade da Secretaria solicitante;
- c)** A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pela Secretaria solicitante ou por quem esta delegar;
- d)** Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Serviço;
- e)** A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviço não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços prestados deverão ser entregues conforme requisição da Secretaria solicitante, onde deverão ser observadas as normas pertinentes e a entrega deverá ocorrer dentro do prazo da ordem de serviço.

SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços pela contratada deverá ocorrer no prédio onde está instalada a Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque, localizada no Município de Jeceaba.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela unidade que requereu, mediante a apresentação das medições e documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregado do recebimento.

7.2. Na ocorrência de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Não será admitida a entrega de serviços pela contratada sem que esta esteja na posse da Ordem de Serviços respectiva.

8.2. Os serviços objeto do deste Contrato serão recebidos pela Unidade requisitante e expresso na Ordem de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações, posteriores.

8.3. Caso os serviços apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões determinados pela ABNT e em desconformidade às demais exigências editalícias ou data de validade do produto aplicado vencida e fora da espessura, a unidade solicitante não os receberá devendo o contratado refazer os serviços no prazo de 05 (cinco) dias, às suas expensas.

8.4. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Os serviços deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Serviço e devem conter, obrigatoriamente, a descrição e quantidade dos serviços entregues, bem como as medições vistas pelo fiscal do contrato.

8.6. Não será aceita a entrega parcial dos serviços constantes da O.S.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

I. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e condições exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

II. Respeitar o prazo de entrega fixado pela Contratante;

III. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

IV. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato;

V. Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários, como uso de EPIs e uniforme para que possam ser identificados pela Administração;

VI. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros;

VII. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação;

VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de seus empregados ou prepostos, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

IX. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

X. Participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a concorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, no decorrer do mês, indicando as medidas para corrigir a situação;

XI. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as legislações e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XIII. Registrar o referido contrato junto ao CREA.

XIV. Quando da realização dos serviços fazer identificação dos mesmos, com dizeres a ser definido pela Administração;

XV. Conceder garantia do bom funcionamento do objeto licitado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. São obrigações da Contratante:

- I. Credenciar servidor(a) autorizado(a) a acompanhar e fiscalizar os serviços;
- II. Pagar, no vencimento, as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços, sendo que o preço vigente será o da data em que a da Ordem de Serviço for



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

entregue à Contratada/Detentora do Registro, independentemente da data de entrega do serviço na unidade requisitante;

- III. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Dentro do prazo de validade, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.2. A critério da Administração poderá ser exigida “lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis para cada serviço.

11.4. É vedado ao fornecedor interromper o serviço, sendo o referido obrigado a continuar a presta-los enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas no edital.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- I. O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- II. O fornecedor não atender à convocação para prestar serviços;
- III. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

12.2. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por uma vez, e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jeceaba, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela CONTRATADA, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão. Esta multa será aplicada independentemente da contida na Cláusula Sétima, alínea “a” deste, quando for o caso.
- c)** Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Jeceaba pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jeceaba, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente, com a da alínea “b” pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com execução da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

14.2. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às penalidades previstas **no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93**;

14.3. A penalidade de advertência prevista na cláusula anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do responsável pela Secretaria solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

14.4. A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

14.5. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

14.6. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens, será facultada a defesa do interessado no respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A prestação do serviço decorrente do objeto do contrato será autorizado pelo ordenador de despesa da Secretaria Requisitante.

15.2 A requisição será encaminhada à unidade responsável pelo gerenciamento e controle do contrato;

15.3 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, complementadas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

suas cláusulas pelas normas contratuais e outros documentos que constantes desse processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento para todos os efeitos.

DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do contrato será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jeceaba, _____ de _____ de 2016

P/Contratante

P/contratada

Testemunhas:

1^a

2^a

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade: